

**Carlos Silva**  
**presidente**



**Sindicato Nacional dos  
Auditores Fiscais do Trabalho**

[www.sinait.org.br](http://www.sinait.org.br)

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A previdência Social é um direito humano fundamental.

É um seguro social para situações vulneráveis e de desamparo, que garante benefícios por:

- a) idade avançada,
- b) acidente,
- c) invalidez ou maternidade, e
- d) riscos sociais.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- No Brasil, no período pós-constituente, já foram aprovadas 6 Emendas Constitucionais com mudanças na Previdência (ECs 3/93, 20/98, 41/03, 47/07, 70/12, 88/15, sendo duas com reformas amplas, como na reforma de FHC, em 1998, e no governo Lula, em 2003.
- Entre os aspectos a serem examinados no debate, além da expectativa de direito, do direito acumulado e do direito adquirido, deve-se analisar os impactos sociais e econômicos das mudanças.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Nos **regimes de repartição**, como que os são praticados no Brasil, a previdência pública e solidária se constitui no **maior e mais importante programa de distribuição de renda**, porque cumpre três fundamentais:

1. Alimenta a economia dos pequenos municípios;
2. Protege os trabalhadores, idosos e deficientes, assegurando renda para sua sobrevivência; e
3. Garante a paz social no País.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Aspectos como **idade e tempo de contribuição** precisam ser bem analisados, porque podem excluir milhões de pessoas do direito à aposentadoria.

O tempo de contribuição, por exemplo, está diretamente relacionado com o mercado de trabalho e, portanto, sujeito à alta rotatividade de mão de obra.

Apenas para ilustrar, basta dizer que, mesmo antes da reforma trabalhista, os segurados do INSS só conseguiam comprovar 9,1 meses de contribuição por ano, em razão do desemprego temporário.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Além desses aspectos, quando um País decide retardar as aposentadorias, instituindo idade mínima elevadas, acima de 60 anos, segundo Ana Amélia Camarano (2014), no livro Novo Regime Demográfico, é preciso adotar uma série de políticas públicas, como:

- a) inclusão digital,
- b) capacitação continuada,
- c) saúde ocupacional,
- d) adaptações no local de trabalho como cargos e horários flexíveis,
- e) redução de preconceitos com relação ao trabalho do idoso, e
- f) melhora no transporte público.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A Proposta de Emenda à Constituição- PEC nº 6, de 2018, já aprovada pela Câmara dos Deputados, escolheu apenas os servidores e trabalhadores para pagar a conta do ajuste fiscal.

A proposta, com exceção da idade mínima, desconstitucionaliza todas as regras previdenciárias, e propõe alterar:

1. A forma de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais;
2. A forma de cálculo dos benefícios
3. O financiamento dos regimes previdenciários

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Ou seja, a reforma atinge, em prejuízo do segurado, os três principais fundamentos considerados para efeito de concessão de benefício:

- a) a idade, que aumenta;
- b) o tempo de contribuição, que aumenta; e
- c) o valor do benefício, que diminui.

Especificamente em relação aos servidores públicos há uma série de perversidades, mesmo após as modificações, cabendo destacar.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- Presságio da instabilidade jurídica: Possibilita a criação de uma enormidade de microssistemas previdenciários (2.123) distintos entre si e que dificilmente conseguirão comungar regras de equilíbrio atuarial e compensação financeira.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- **Da diferença nas contribuições sociais:** o art. 149 deixou à Lei do ente a competência para instituir contribuições para o financiamento de seus regimes próprios, permitindo tratamento distinto entre segurados previdenciários de uma mesma categoria (servidores públicos).
- **Contribuição extraordinária e ordinária acima do salário-mínimo aos aposentados e pensionistas:** receio do confisco.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 1 - Contribuições progressista e confiscatória

A reforma avança duplamente sobre a remuneração do **servidor ativo**, de um lado aumentando sua contribuição, que passa de 11% para até 22%, sendo no mínimo de 14% a partir do teto do INSS, e, de outro, prevendo a instituição de contribuição extraordinária por até 20 anos, no caso de déficit do regime próprio.

No caso dos **aposentados e pensionistas**, a perversidade é triplicada. Além da contribuição progressiva e da possibilidade de contribuição extraordinária, também autoriza o desconto da previdência a partir de um salário mínimo e não mais a partir do teto do INSS.

# IMPACTO NOS CÁLCULOS

Nas regras atuais, o servidor com salário de R\$ 10.000,00 aposentado **com integralidade e paridade** teria assim configurado o seu contracheque:

BENEFÍCIO	LIMITADOR	VALOR
RPPS	CARGO	R\$ 10.000,00
	TOTAL BRUTO	R\$ 10.000,00
IRPF RPPS	VARIÁVEL	R\$ 1.880,64
PSS	11%	R\$ 457,66
	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ 2.338,30
	<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>R\$ 7.661,70</b>

# IMPACTO NOS CÁLCULOS

Com a aprovação da reforma e considerando os impactos apenas da contribuição ordinária, o mesmo contracheque passará a ter a seguinte configuração:

BENEFÍCIO	LIMITADOR	VALOR
RPPS	CARGO	R\$ 10.000,00
	TOTAL BRUTO	R\$ 10.000,00
IRPF RPPS	VARIÁVEL	R\$ 1.880,64
PSS	VARIÁVEL	R\$ 1.141,12
	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ 3.021,76
	TOTAL LIQUIDO	R\$ 6.978,24

Nota-se que apenas a contribuição ordinária progressiva e aplicável a partir do salário-mínimo terá o condão de reduzir a aposentadoria em **R\$ 683,46**.

# IMPACTO NOS CÁLCULOS

Caso o servidor que se enquadre no cálculo dos **proventos pela média** se aposente antes da reforma, sua aposentadoria estaria assim configurada:

BENEFÍCIO	LIMITADOR	VALOR
RPPS	MÉDIA	R\$ 9.683,88
	TOTAL BRUTO	R\$ 9.683,88
IRPF RPPS	VARIÁVEL	R\$ 1.793,71
PSS	11%	R\$ 422,89
	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ 2.216,59
	<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>R\$ 7.467,29</b>

# IMPACTO NOS CÁLCULOS

Caso o servidor ainda não esteja aposentado e somente consiga se enquadrar nas novas regras geral, transitória ou de transição, ou seja, não possuindo direito adquirido na data da promulgação da emenda constitucional, sua aposentadoria restaria assim configurada:

BENEFÍCIO	LIMITADOR	VALOR
RPPS	MÉDIA	R\$ 8.667,30
	TOTAL BRUTO	R\$ 8.667,30
IRPF RPPS	VARIÁVEL	R\$ 1.514,15
PSS	VARIÁVEL	R\$ 947,88
	TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ 2.462,03
	TOTAL LIQUIDO	R\$ 6.205,28

# IMPACTO NOS CÁLCULOS

- Nota-se que entre a regra atual do cálculo pela média (80% maiores) e a nova regra proposta pela PEC (média de todo o período contributivo) o valor da aposentadoria a ser concedida será reduzido, em valores líquidos, em R\$ 1.262,01.
- Quando analisada a correlação da perda em comparação com a metodologia de cálculos, vê-se que entre o cálculo pela integralidade e a nova média (100%) a diferença no valor bruto da remuneração será de R\$ 1.332,70.
- Caso a contribuição extraordinária seja cobrada, essa configuração poderá se agravar ainda mais.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

- **Estelionato legislativo: totalidade da remuneração é diferente do conceito de “integralidade”:** induz em erro o servidor a acreditar que o termo “totalidade da remuneração” tem o mesmo conceito de “integralidade”.
- **PROPOSTA:** com vistas à proteção da confiança e do direito expectado, necessário se faz suprimir o § 8º do art. 4º para garantir, efetivamente, a totalidade da remuneração do servidor.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 2 – A pensão

A pensão por morte também será atingida duplamente.

Será dividida em cotas, sendo uma familiar de 50% dos benefício do aposentado ou do benefício a que teria direito, acrescido de 10% por dependente. Como o cônjuge ou detentor da cota familiar também é dependente, ela fica limitada a 60%.

Não bastasse tudo isso, também proíbe a acumulação de aposentadorias, de pensões ou de aposentadorias e pensões, acima de dois salários mínimos, negando um direito para o qual o segurado contribuiu.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 3 - Transição para o servidor público

A regra de transição é draconiana para o servidor. Para se aposentar antes dos 65 anos, precisa cumprir um pedágio de 100%, enquanto para os detentores de mandato esse pedágio é de 30% e para os militares será de 17%. É justo esse tratamento?

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 4 - Abono de permanência

O servidor público que já completou ou vier a preencher os requisitos para aposentadoria e decidir continuar em atividade não terá mais direito ao abono correspondente a 100% de sua contribuição, já que dependerá de lei a ser editada pelo Poder Executivo.

Agride-se, inclusive, direito adquirido de quem já o recebe, porquanto poderá sofrer redução no valor do abono.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 5 - Privatização da Funpresp

O texto permite que, mediante lei complementar, o Poder Executivo possa entregar a gestão dos fundos de pensão fechados aos bancos e seguradoras.

Isto significa que a previdência complementar fechada, que atualmente é gerida apenas por entidades sem fins lucrativos (fundo de pensão de natureza pública), poderá ser administrada/gerida por entidade abertas (bancos e seguradoras).

A regra de transição estabelece que as entidades fechadas continuarão administrando os fundo de pensão dos servidores até que lei complementar altere a legislação atual.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 6 - Risco de extinção dos regimes próprios

– vedada as instituições de novos regimes próprio de previdência social, **lei complementar federal** estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

I – requisitos para sua extinção e conseqüente migração para o Regime Geral de Previdência Social

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 6 - Risco de extinção dos regimes próprios

Art. 9º - até que entre em vigor **lei complementar** que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998 e o disposto neste artigo:

O texto prevê até a extinção dos regimes próprios, ao vedar a criação de novos regimes próprios e determinar que lei complementar estabeleça os requisitos para a extinção desses regimes e migração para o regime geral de previdência Social.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 7 - Argumentos do governo

Os argumentos do governo para defender a reforma são inaceitáveis e temerários, porque têm enfoque unicamente fiscal.

Aliás, quando a definição da política previdenciária foi levada do Ministério da Previdência para o Ministério da Fazenda isso já ficou absolutamente claro.

O tema passou a ser tratado não mais na esfera social, mas na área econômica, sob a direção de uma equipe fiscalista e mais insensível a apelo de natureza social.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 7 - Argumentos do governo

Para justificar a reforma a equipe invocada:

- a) a crise econômica
- b) a necessidade de equilíbrio orçamentário e fiscal
- c) mudança demográfica – pirâmide etária;
- d) invoca as mudanças previdenciárias da Europa

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 7 - Argumentos do governo

Não considera o lado da receita, ignorando solenemente aspectos poderiam ser atacados, como:

- a) fim das isenções e renúncias com recursos da previdência (mantiveram a dos produtos destinados à exportação, de interesse dos ruralistas);
- b) melhoria da fiscalização previdenciária;
- c) agilidade na cobrança da dívida ativa da previdência social;
- d) formalização do trabalho informal;
- e) reequilíbrio do sistema rural, com tributação sobre o agronegócio e repasse de recursos do orçamento fiscal.

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Tabela 3 – Eficiência na arrecadação da CPE no Brasil:

Massa salarial, Contribuição Previdenciária dos empregados devida

*Versus* arrecadada entre 2012 e 2016 (em R\$)

ANO	MASSA SALARIAL	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA (RAIS)	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ARRECADADA	DIFERENÇA ENTRE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA E ARRECADADA	EFICIÊNCIA CONT. PREVIDENC.
2012	R\$ 861.100.287.765,78	R\$ 68.364.939.730,75	R\$ 53.157.676.574,00	-R\$ 15.207.263.156,75	77,76%
2013	R\$ 968.236.418.529,06	R\$ 77.091.847.838,47	R\$ 55.536.464.543,00	-R\$ 21.555.383.295,47	72,04%
2014	R\$ 1.071.703.603.061,28	R\$ 85.645.086.044,11	R\$ 60.697.931.443,00	-R\$ 24.947.154.601,11	70,87%
2015	R\$ 1.045.539.289.608,08	R\$ 83.051.833.510,76	R\$ 61.092.928.730,52	-R\$ 21.958.904.780,24	73,56%
2016	R\$ 1.169.600.629.495,71	R\$ 94.045.263.579,09	R\$ 69.179.695.888,78	-R\$ 24.865.567.690,31	73,56%

# OS RPPS E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## 7 - Argumentos do governo

O governo alega que só teria três opções à reforma:

- a) aumentar impostos,
- b) aumentar do endividamento, e
- c) reduzir outras despesas.

E descarta as três, sob o fundamento de que as razões do baixo crescimento econômico no Brasil seriam exatamente:

- a) a elevada carga tributária,
- b) o baixo investimento público, e
- c) os juros altos.

# APOSENTADORIA ESPECIAL

- É sabido que as atividades laborais em condições especiais movimentam boa parte da economia do Brasil, possuindo a aposentadoria duas principais funções:
  - a. Incentivar a produção** deste tipo de atividade laboral, mediante aposentaria com menos tempo;
  - b. Retirar, mais cedo, o trabalhador submetido a riscos laborais antes da ocorrência de qualquer acidente ou contingência** que venha a lhe prejudicar a saúde ou integridade física.

# APOSENTADORIA ESPECIAL

Recente estudo da OIT sobre a aposentadoria antecipada especial demonstra que:

- A proteção envolve trabalhos de natureza penosa, tóxica, perigosa ou insalubre (enquanto o Brasil caminha na contramão, atacando a periculosidade e nunca regulamentando a penosidade);
- Os trabalhadores que exercem atividades especiais têm expectativa de vida menor em relação aos não expostos a agentes nocivos;
- Deve ser estudado o número de acidentes do trabalho e os prejuízos à saúde dos trabalhadores, com aplicação de percentuais diferentes de cálculo.

Fonte: OIT. Jubilación anticipada por trabajos de naturaleza penosa, tóxica, peligrosa o insalubre. Un estudio comparado Santiago, Organización Internacional del Trabajo, 2014.

# APOSENTADORIA ESPECIAL

## Problemáticas apresentadas:

- Idade mínima (regra transitória):

TEMPO ESPECIAL	IDADE MÍNIMA
15	55
20	58
25	60

- Pontos (regra de transição):

- ✓ 15 anos – 66 pontos
- ✓ 20 anos – 76 pontos
- ✓ 25 anos – 86 pontos

## A partir de 2020:

Aumenta 1 ponto por ano até atingir, respectivamente, 81 (em 2034), 91 (em 2034) e 96 pontos (em 2029).

# APOSENTADORIA ESPECIAL

## Problemáticas apresentadas:

- Vedação da conversão do tempo especial em comum.

## Possíveis condutas sociais com a reforma proposta à atividade especial:

1. Abandono do emprego e espera do somatório dos pontos;
2. Continuar trabalhando exposto a riscos até completar os pontos;  
ou
3. Migrar de atividade profissional, renunciado ao direito adquirido no exercício de atividades especiais.

# APOSENTADORIA ESPECIAL

## Propostas:

- A revisão da vedação à conversão do tempo especial em comum;
- A revisão da idade mínima na regra transitória;
- A revisão dos pontos na regra de transição;
- A revisão do § 2º do art. 25 para possibilitar o reconhecimento da atividade especial que prejudique a integridade física e sua conversão de tempo especial em comum.

# DA IMPROPRIEDADE DA PEC PARALELA.

- Ao jogar para essa PEC paralela, o Senado se livra da pressão política do mercado financeiro, mas ganha, de outro lado, uma **enorme insegurança jurídica** que recairá sobre toda a sociedade.
- Afinal, como a Casa revisora da proposição, deveria de fato revisar, ou seja, avaliar os erros, riscos e contradições e corrigi-los, mas **nunca delegar a outro instrumento normativo a sua função constitucional precípua: revisar.**

# DA IMPROPRIEDADE DA PEC PARALELA.

- A legislação constitucional e infraconstitucional que rege o processo legislativo federal traz inúmeras situações onde o texto da proposição possa (e deva) ser alterado para manter a segurança jurídica e a plena aplicabilidade social.
- Estando o texto com notórios erros, deve ser “revisado”, independente do receio de retorno da proposição à Câmara.

**OBRIGADO**



Sindicato Nacional dos  
Auditores Fiscais do Trabalho